



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL
2º SEMESTRE DE 2015

EDITAL Nº 08/2015, 12 DE AGOSTO DE 2015.

A Diretora Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, *campus* Planaltina, nomeada pela portaria 148 de 30 de janeiro de 2015, com publicação no Diário Oficial da União de 03 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, em 12 de Agosto de 2015, o Edital do Programa de Residência Estudantil do 2º semestre de 2015.

1. DAS VAGAS

IDENTIFICAÇÃO	GÊNERO	QUANTIDADE DE VAGAS
Adolescentes (até 17 anos) Adultos (a partir dos 18 anos)	Masculino	05 (Formação de lista de espera)
Adolescentes (até 17 anos) Adultas (a partir dos 18 anos)	Feminino	05 (Formação de lista de espera)
Subsequente em Agroindústria Adolescentes (até 17 anos)	Masculino	01
Adultos (a partir dos 18 anos)	Feminino	04
Pessoas com necessidades específicas (Com laudo médico inferior a 06 meses e parecer do NAPNE deste Campus)	Masculino	01 (Formação de lista de espera)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2. DO OBJETIVO

2.1 Contribuir para permanência de alunos com vulnerabilidade socioeconômica, ofertando residência estudantil aos estudantes, preferencialmente, oriundos de outros estados.

3. DOS REQUISITOS

3.1 O Programa de Residência Estudantil é destinado, exclusivamente, aos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília- (IFB) *Campus* Planaltina, com matrícula e frequência regular, de cursos presenciais de Formação Inicial e Continuada, que contemple o mínimo 200h, do Ensino Técnico e de Graduação desse *campus*. A permanência do estudante selecionado será temporária, podendo ser renovada semestralmente, enquanto o mesmo possuir vínculo com a instituição, respeitando as condições previstas neste edital.

3.2 Para a seleção, serão considerados a quantidade de vagas, a distância entre a residência permanente ou familiar e o *Campus*, e a vulnerabilidade socioeconômica.

3.3 Serão selecionados, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica e com renda familiar *per capita* (por pessoa) de até um salário mínimo e meio.

3.4 Para seleção de estudante de nível superior será necessária comprovação de que não esteja matriculado em outra instituição de ensino pública, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

3.5 A seleção para o programa ficará condicionada ao parecer social de profissional do Serviço Social, podendo ser requeridos documentos e efetuadas visitas domiciliares, a critério do profissional responsável pelo estudo social, para obtenção de uma melhor avaliação da vulnerabilidade socioeconômica do candidato.

3.6 A concessão da residência estudantil ficará vinculada ao repasse de recursos pela SETEC/MEC.

3.7 A vaga na residência estudantil será prioritariamente para estudantes que cursam todos os componentes de seu curso naquele semestre.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período das inscrições: **13 de agosto a 18 de agosto de 2015, das 09:00 às 12:30e das 14:00 às 17:00 no Serviço Social do Campus.** Estudantes que não puderem comparecer nestes horários, agendar com o Serviço Social pelo telefone (61) 2196-2661.

4.2 As inscrições deverão ser efetuadas no Serviço Social do do IFB *Campus* Planaltina, situada no endereço DF128, Km 21, Zonal Rural, Planaltina-DF.

4.3 As inscrições são presenciais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.4 Serão aceitas inscrições por procuração, porém, só serão aceitas com o formulário de inscrição (ANEXO II) preenchido e assinado, com reconhecimento de firma em cartório do requerente ou seu representante legal.

4.5 A inscrição do candidato adolescente deverá ser efetuada por seu representante legal.

4.6 Os documentos necessários para efetuar a inscrição são aqueles constantes no ANEXO I do presente Edital e deverão ser apresentados os originais e suas cópias. Também deverá ser apresentado o formulário de avaliação socioeconômica, preenchido e assinado pelo estudante ou representante legal - ANEXO II do presente edital.

4.7 Os documentos serão conferidos no ato da entrega e o estudante ficará com uma via do checklist, e uma segunda via será arquivada junto à inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo de análise Socioeconômica a ser aplicado pelo IFB compreenderá estudo social e entrega de originais e cópias de documentos.

5.2 De acordo com a necessidade do Setor de Serviço Social da Coordenação de Assistente Estudantil-CDAE, poderão ser realizadas entrevistas e visitas domiciliares, por assistente social do IFB, a qualquer momento do processo e vigência da seleção e da residência estudantil, visando a inclusão dos estudantes no âmbito da educação profissional.

6. DO ESTUDO SOCIAL

6.1 Para análise da renda familiar, serão priorizadas famílias com menor índice *per capita*, considerando-se a ordem crescente de até um salário mínimo e meio.

6.2 No estudo social serão considerados, para fins de seleção, a renda *per capita* do grupo familiar. Entende-se como núcleo familiar, pessoas que vivem sob o mesmo teto, ligadas por laços sanguíneos ou afetivos. O núcleo será o total do número de membros que residem na mesma casa, declarados na composição familiar do formulário socioeconômico;

6.2.1 Somatório de todos os rendimentos das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar;

6.2.2 O somatório de todos os rendimentos de pessoas jurídicas, por exemplo, pequenas empresas ou pequenos negócios.

6.2.3 O somatório de todos os rendimentos provenientes de capital ou de bens imóveis.

6.3 No estudo social, serão consideradas as seguintes condições:

6.3.1 Ter o candidato estudado em escola pública ou em escola particular com bolsa integral, caso em que terá que apresentar documentação comprobatória;

6.3.2 O nível de escolaridade do mantenedor ou cônjuge;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6.3.3 Local de moradia do estudante, com atenção aos residentes de áreas mapeadas com alto índice de pobreza;

6.3.4 Despesas da família com aluguel ou financiamento de casa própria;

6.3.5 Existência, no grupo familiar, de pessoas diagnosticadas com doenças crônicas ou degenerativas e pessoas com deficiência, comprovadas em laudo com data inferior a seis meses;

6.3.6 Existência, no grupo familiar, de pessoas beneficiárias de programas sociais ou benefícios sociais, que possuam o Número de Identificação Social (NIS), ou que sejam beneficiárias do Programa Bolsa família, ou que recebam o Benefício de Prestação Continuada da Lei de Assistência Social (BPC-LOAS), ou apresente declaração expedida pelo Centro De Referência em Assistência Social - CRAS ou Centro de Referência Especial em Assistência Social - CREAS atestando acompanhamento sociofamiliar ou individual.

6.4 A qualquer momento, poderão ser realizadas entrevistas, visitas domiciliares e solicitados outros documentos para subsidiar o estudo social, de acordo com o Setor de Serviço Social do *Campus*.

6.5 Os dados do formulário de avaliação socioeconômico poderão ser utilizados pelo Serviço Social para subsidiar estudos e pesquisas, para o desenvolvimento de projetos e ações de Assistência Estudantil, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos.

Parágrafo Único A qualquer tempo, constatada a não veracidade das declarações ou dos documentos prestados, o estudante residente será desligado do Programa de Residência Estudantil, tendo um prazo de 07 (sete) dias para desocupar a mesma, sem prejuízo das sanções de ordem civil e criminal.

7. DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

7.1 A residência estudantil é formada por quarto coletivo, separado por sexo, faixa etária e/ou região de moradia, localizado dentro da área do IFB, Campus Planaltina.

Parágrafo único: No mínimo 5% (cinco por cento) das residências estudantis deverão ser destinadas para as pessoas com deficiência.

7.2 O estudante residente estudantil receberá 4 (quatro) refeições diárias sendo estas: café da manhã, almoço, janta e ceia nos horários estipulados pela unidade de nutrição do campus.

7.3 Aqueles (as) que apresentarem restrições alimentares deverão exhibir laudo médico à Coordenação de Assistência Estudantil e serão encaminhados para avaliação nutricional por profissional competente, podendo trazer seus alimentos de uso específico.

8. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

8.1 Caberá aos pais ou responsáveis pelos estudantes menores de 18 (dezoito) anos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

I – comunicar formalmente a Coordenação de Residência Estudantil as autorizações para saídas do estudante do Campus;

II – fazer visitas regulares aos filhos e também contribuir para o retorno destes para casa;

III – manter telefones de contatos e endereço atualizados junto a coordenações de Assistência ao Educando e Residência Estudantil;

IV – arcar com danos materiais provocados pelo estudante a instituição e/ou servidores.

8.2 Cabe aos estudantes da residência estudantil:

I – manter telefones de contatos e endereço atualizados junto a coordenações de Assistência Estudantil e Residência Estudantil;

II – não sair sem comunicar formalmente a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social ou Coordenação de Residência Estudantil;

III – manter quarto limpo e materiais organizados;

IV – comunicar a Coordenação de Residência Estudantil estragos de lâmpadas, chuveiros, armários, dentre outros;

V – zelar pelos seus materiais de uso pessoal, cientes de que o Instituto Federal de Brasília Campus Planaltina, não arcará com sumiço, mau uso ou furtos de seus objetos;

VI – comunicar a Coordenação de Residência Estudantil problemas de convivência entre os colegas de quarto;

VII – eleger um (a) representante de quarto e respeitar as orientações do mesmo que não viole seus direitos legais;

VIII – respeitar os horários de aulas;

IX – zelar pela manutenção externa ao prédio;

X – respeitar os colegas de quarto, servidores e professores desta instituição e também os visitantes;

XI – manter registro atualizado de endereço seu, dos pais e/ou responsáveis;

XII – comunicar a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, nos casos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

estudante pessoa com deficiência, recursos necessários que contribuirão para sua acessibilidade na residência estudantil e também no Campus;

XIII – arcar com danos materiais provocados a instituição e/ou servidores.

Parágrafo único: No caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, estes não deverão sair do

Campus sem levar a autorização do responsável ao conhecimento da Coordenação de Assistência Estudantil e /ou Coordenação de Residência Estudantil

9. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

9.1 São condições para a entrada no Programa de Residência Estudantil:

I – estar matriculado e frequente em curso presencial de Formação Inicial e Continuada – que contemple o mínimo 200h (duzentas horas) – do Ensino Técnico e de Graduação do IFB;

II – participar de processo seletivo para inserção no Programa de Residência Estudantil e cumprir as normas estabelecidas em Edital;

Parágrafo único: O período de concessão de entrada no Programa Residência Estudantil será de um semestre letivo, sendo que a permanência e renovação no programa será avaliada pela

Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, conforme critérios estabelecidos em edital.

9.2 São critérios avaliados para concessão de entrada no Programa de Residência Estudantil ou renovação do programa:

I – renda familiar per capita – serão priorizadas famílias com menor índice, em escala crescente de $\frac{1}{4}$ (um quarto) de salário-mínimo até o limite de 1 (um) salário-mínimo e meio per capita, valores estabelecidos pelo PNAES (2010);

II – ter estudado em escola pública ou em caso de escola particular como bolsista;

III – grupo familiar: o número de membros declarados no formulário socioeconômico;

IV – local de moradia do estudante, com atenção aos residentes em áreas mapeadas com alto índice de pobreza e com maior distância em quilometragem do Campus e zona rural;

V – despesas da família com aluguel ou com financiamento da casa própria;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

VI – membros de famílias beneficiárias em programas sociais e benefícios sociais, que possuem Número de Identificação Social (NIS), Programa Bolsa – Família e/ou possuem familiar que recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC) e, ou apresente declaração expedido pelo CRAS ou CREAS atestando acompanhamento sócio familiar ou individual.

Paragrafo Único – Ao estudante pessoa com deficiência deverá ser garantido, em conformidade com o edital, o acesso à residência estudantil, mediante o laudo médico especificado com a Classificação Internacional de Funcionalidade- CIF, com data igual ou inferior a 6 meses, sem precisar passar pela avaliação socioeconômica, somente com apresentação do referido laudo e parecer do Núcleo de Atendimento as Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE do Campus e originais e cópias de documentos pessoais e de comprovação de residência. Caso o estudante seja a pessoa com deficiência, e não tenha a documentação acima, deverá concorrer nas vagas socioeconômicas.

10.DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

10.1. O (a) estudante será desligado do programa nos casos de:

I – reprovação e/ou dependência em mais de 2 (dois) componentes curriculares, exceto nos casos em que for emitido parecer favorável à permanência emitido por comissão estabelecida para este fim;

II – não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante, quando solicitado pela instituição, exceto por motivo legalmente justificado.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

11.1 O resultado preliminar será divulgado na data provável de **21 de agosto de 2015, a partir das 18 horas**, no site www.ifb.edu.br e no mural da CDAE, podendo ser adiado por motivo de força maior, respeitando o prazo de dois dias úteis para recurso. O resultado final será divulgado no dia **28 de agosto de 2015, a partir das 18 horas**.

12 . DOS RECURSOS

12.1. O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica para o Programa de Residência Estudantil **deverá solicitar formulário próprio**, após a divulgação do resultado preliminar, junto a CDAE.

12.1.1. Nos recursos, o estudante deverá apresentar documentação comprobatória da demanda.

12.2. O recurso será analisado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de interposição.

12.2.1. O prazo para a entrega dos recursos será nos dias **24 e 25 de agosto de 2015**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

13. DA APRESENTAÇÃO NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL APÓS OS RESULTADOS

13.1 Os (as) estudantes selecionados para residência estudantil deverão apresentar-se no dia **31 de agosto de 2015, no período das 09:00 às 12h:30**, portando os itens listados no anexo (Anexo III).

13.2 O candidato que não se apresentar para assinatura do contrato da residência estudantil na data estipulada terá sua solicitação cancelada sendo, portanto, chamado, o próximo candidato da lista de espera.

13.3 Os adolescentes devem estar, obrigatoriamente, acompanhados dos pais ou responsáveis legais, para que estes assinem o contrato da residência estudantil.

14. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Abertura do Edital	12 de agosto de 2015
Período de inscrições	13 de agosto a 18 de agosto de 2015 Horário: <u>09:00 - 12:30 (matutino)</u> <u>14:00 – 17:00 (vespertino)</u> (Local: CDAE ou Serviço Social)
Resultado preliminar	21 de agosto de 2015 (A partir das 18:00)
Apresentação de recursos	24 e 25 de agosto de 2015 Horário: <u>09:00 - 12:30 (matutino)</u> <u>14:00 – 17:00 (vespertino)</u> (Local: CDAE ou Serviço Social)
Resultado final	28 de agosto de 2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

	(A partir das 18:00)
Apresentação na residência	31 de agosto de 2015 LOCAL CDAE Horário: <u>09:00 a 12:30</u>

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O candidato que apresentar informações e/ou documentos de origem duvidosa, incompletos e rasurados, terá a inscrição indeferida, sem prejuízo das sanções de ordem civil e criminal.

15.2 Ressalta-se que as dependências estudantis são coletivas.

15.3 Passado o semestre da residência estudantil, os documentos de seleção serão incinerados.

15.4 Será indeferida a solicitação do estudante que tenha apresentado documentação ou formulário incompleto, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou com cópias ilegíveis, ou, ainda, que apresente informações de caráter duvidoso ou incoerentes.

15.5 O estudante contemplado com residência estudantil deverá seguir o Regulamento Discente, oficializado pela Resolução Nº18 de 2012, e também às normas internas do IFB *campus* Planaltina.

15.6 A participação do estudante implica o aceite das condições estabelecidas neste edital e da legislação que rege a matéria.

15.7 Os estudantes da lista de espera devem manter seus dados atualizados junto à Coordenação de Assistência Estudantil.

15.8 Com o surgimento de novas vagas, o estudante da lista de espera, convocado, deverá apresentar-se na residência estudantil dentro do prazo estipulado pela CDAE.

15.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Assistência Estudantil (CDAE), Direção de Ensino Pesquisa e Extensão e Direção Geral do *Campus* Planaltina.

Edilene Marchi
Diretora-Geral do Campus Planaltina
Portaria nº 148 de 30 de janeiro de 2015
Original assinado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Para participar do Programa de Residência Estudantil, será avaliada a situação socioeconômica familiar do aluno. Por essa razão, o estudante deverá responder a todas as perguntas do FORMULÁRIO SOCIOCONÔMICO (Anexo II), e apresentar cópia dos documentos listados abaixo, que comprovem a situação declarada, para que não haja prejuízo na análise da solicitação ou o indeferimento do pedido, conforme previsto neste edital.

➤ **Apresentação obrigatória**

1. Identificação do aluno e Núcleo Familiar

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 16 anos;
- d) 02 fotos 3X4 do aluno;
- e) Declaração de matrícula no IFB;
- f) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (para o curso de Técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio);
- g) Histórico escolar do Ensino Médio (para os demais cursos);

2. Comprovante de residência

- a) contas de água, luz ou telefone em nome do estudante ou de integrante do grupo familiar (referente a um dos últimos 03 meses);
- b) em caso de imóvel locado ou cedido, apresentar um dos documentos citados anteriormente e declaração do proprietário informando a situação e documento de identidade do proprietário do imóvel.

3. Comprovantes de renda do aluno e Núcleo Familiar

- a) Carteira de Trabalho (**páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a próxima em branco**) do aluno e dos familiares maiores de 18 anos;
 - Para quem não possui carteira de trabalho assinada, preencher declaração disponibilizada pela equipe.
- b) Para assalariado: contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

(referente a um dos últimos 03 meses);

- c) Para servidores públicos: contracheque atualizado (referente a um dos últimos 03 meses);
- d) Para autônomo e trabalhador informal: declaração em que conste o rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura do declarante;
- e) Para aposentado: contracheque/extrato trimestral de aposentadoria do INSS;
- f) Para proprietário de microempresa: declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica completa, com o recibo de entrega;
- g) Para proprietários de imóvel(eis) de aluguel: cópia do(s) contrato(s) de locação ou declaração de locação autenticada em cartório;
- h) Para proprietários de sítio(s) ou fazenda(s): declaração do Imposto Territorial Rural (ITR), documentos do INCRA, movimentos de luta pela terra;
- i) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física dos mantenedores do núcleo familiar. (todos maiores de 18 anos).
- j) Para o assegurado: comprovante de pagamento de seguro desemprego do estudante e/ou demais membros do grupo familiar;
- k) Casos de pensão (de alimentos, por morte) pagos em espécie, apresentar declaração do responsável pelo pagamento ou pelo recebimento, autenticada em cartório, e quando possível o recibo bancário constando o valor depositado.

4. *Membros de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda e benefícios sociais*

- a) Comprovante de recebimento do benefício (extrato de pagamento) e cópia de cartão de beneficiário ou cópia de documento constando número de NIS (Número de Identificação Social);
- b) Para membro de família beneficiária de Benefício de Prestação Continuada (BPC: idoso/deficiente): comprovante do benefício recebido.

➤ **Apresentação facultativa**

1. *Comprovantes de despesas*

- a) Moradia: contrato de locação ou recibo de pagamento de aluguel; comprovante da prestação do financiamento (boletos bancários);
- b) Educação: comprovante de pagamentos de mensalidades escolares;
- c) Saúde: laudo médico, quando se tratar de pessoa com deficiência ou com doença crônica ou degenerativa, ou cópia da carteira de passe livre para pessoa com deficiência;
- d) IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

construída, área do terreno, etc. Não é necessário estar quitado;

e) Comprovantes de contas de água, condomínio, luz e telefone. Não é necessário estarem pagos.

2. Outros

a) Termo de Guarda e Responsabilidade, Adoção ou Declaração de dependência econômica atualizada, com cópia da carteira de identidade do declarante, caso o estudante dependa de pessoas que não sejam seus pais/cônjuges;

b) Certidão de casamento, de óbito ou sentença de separação, conforme o caso;

c) Para os alunos que cursaram o ensino médio/fundamental em escola particular, com bolsa, apresentar comprovação.

*** Observações**

a) Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe de assistentes sociais.

b) Em caso de dúvidas ou empate, visitas domiciliares poderão ser agendadas pelas assistentes sociais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II
QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA
RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

1. Identificação

Já foi aluno desta instituição: () Não () Sim Ano/ Período _____

Aluno: _____	Matrícula	
_____/_____/_____		
Data de Nascimento: ____/____/_____	Idade: _____	Sexo () Masculino ()
Feminino	Nacionalidade: _____	Naturalidade:
_____ UF _____		
Identidade (RG) nº _____	SSP/ _____	CPF:
nº _____	Estado Civil: () Solteiro(a) sem filho(a) ()	
Solteiro(a) com filho(a) ()	Casado(a) ()	Viúvo(a) ()
Se possui filho(a), paga pensão		
alimentícia? () Sim () Não		
Curso: _____	12.	
Ano/Semestre: _____		
Telefone residencial () _____	14. Celular	
() _____		
E-mail(s) _____		

II. Casa de apoio (para aluno(a) que mora em outro Estado e tem casa de apoio no DF)

Nome: _____	Parentesco: _____	
Data de nascimento: ____/____/_____		
RG: _____	SSP/ _____	CPF: _____
Endereço: _____		
Cidade: _____	UF _____	CEP: _____
Telefone residencial () _____	Celular:	
() _____		

III. Situação ocupacional do(a) aluno(a)

Você trabalha e/ou faz estágio?	Sim ()	Não ()	Renda
R\$ _____			
Possui vínculo empregatício?	Sim ()	Não ()	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Instituição: _____			
Cargo/Função _____			
Depende dessa renda para permanecer na escola?	() Sim	() Não	
Contribui para a renda da família?	() Sim	() Não	
Recebe apoio financeiro da família (Mesada)?	() Sim	() Não	Quanto?
R\$ _____			
Se afirmativo, depende dessa renda para permanecer na escola?	() Parcialmente	() Exclusivamente	

IV. Escolaridade

Estudava anteriormente em:	() Escola Pública	() Escola Particular		
A Escola era localizada em área:	() Urbana	() Rural		
Estava matriculado no ano anterior?	() Sim	() Não		
Concluiu o ano escolar?	() Sim	() Não	É repetente?	() Sim
	() Não			
Apresenta dificuldades de aprendizagem?	() Sim	() Não		
Em qual(ais) disciplina(s):	_____			

V. Situação de moradia do(a) aluno(a)

Mora com:	() Pai	() mãe	() Parentes	() Amigos	() Outros: _____
Endereço	Residencial: _____				
CEP:	_____	Cidade	_____		
UF	_____				
Telefone:	() _____	Celular:	() _____		

VI. Composição Familiar (preencher do membro mais velho ao mais novo incluindo o estudante).

Nº	Nome	Grau de parentesco	Idade	Profissão	Renda Mensal	Estuda	
						Sim	Não
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9						
10						

VII. Situação ocupacional da família

Pais: () Casados () Separados () Pai falecido () Mãe falecida () Outros: _____
Se separados, você mora com: () mãe () Pai () Outros: _____

O aluno ou alguém do grupo familiar possui veículo? () Não () Sim
Em caso afirmativo, qual? () carro () moto / Ano _____ Modelo _____

VIII. Identificação da mãe/pai e/ou responsável

Nome da mãe: _____
Data de nascimento: ___/___/___
RG: _____ SSP/_____ CPF: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF _____ CEP: _____
Telefone residencial () _____ Celular: () _____
Escolaridade: _____
Ocupação/Profissão: _____
Salário R\$ _____ Instituição (local de trab.): _____
Aposentada? () Sim () Não 62. Renda R\$ _____
Pensionista? () Sim () Não 64. Renda R\$ _____

Nome do pai: _____
Data de nascimento: ___/___/___ RG: _____ SSP/_____
CPF _____
Telefone residencial () _____ Celular: _____
() _____
Escolaridade: _____
Ocupação/Profissão: _____
Salário R\$ _____ Instituição (local de trab.): _____
Aposentado? () Sim () Não Renda R\$ _____
Pensionista? () Sim () Não Renda R\$ _____

IX. Preencher no caso de não ser mantido pela mãe e/ou pai

Nome do Responsável: _____ Parentesco _____
Data de nascimento: ___/___/___ RG: _____ SSP/_____ CPF: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF _____ CEP: _____
Telefone residencial () _____ Celular: () _____
Escolaridade: _____ Ocupação/Profissão: _____
Salário R\$ _____ Instituição: _____
Aposentado (a)? () Sim () Não Renda R\$ _____
Pensionista? () Sim () Não Renda R\$ _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

X. Informações sobre a família

Situação da moradia: () Casa () Apartamento () Outro _____
Moradia da família: () Imóvel próprio () Imóvel financiado () Imóvel funcional
Móvel alugado () Imóvel cedido () Imóvel irregular/Invasão
O (a) aluno (a) possui veículo? _____ Qual modelo e ano? _____
Alguém do grupo familiar possui veículo? _____ Qual modelo e ano? _____
Se financiado, valor das prestações R\$ _____ Se alugado, valor R\$ _____
() Outros. Especifique: _____
Recebe algum benefício social do governo? () Renda Minha () BPC () PETI
Outros: _____

XII. Problemas no núcleo familiar

Na família existe casos de:
() Alcoolismo () Drogas ilícitas () Doenças () Deficiência () Desemprego
() Prisão () Abandono de algum familiar () Violência () Outros: _____

XII. Condições de Saúde

Faz uso de qual assistência médica? () Pública () Privada, qual? _____
Tem algum problema de saúde? () Sim () Não Qual: _____
Tem algum tipo de alergia? A quê? _____
Toma algum medicamento? Qual? _____
Doenças que já teve ou tem: _____
Tipo sanguíneo: _____
Já teve alguma fratura? Sim () Não () Onde? _____
Passou por alguma cirurgia? Há quanto tempo? _____
É portador de alguma deficiência? () Sim () Não Qual? _____
É acompanhado por algum profissional de saúde? _____
Faz uso de bebida alcoólica? () Sim () Não
Faz uso de cigarros? () Sim () Não
Já fez tratamento de depressão? () Sim () Não
Faz uso de outro tipo de substância psicoativa? () Sim () Não

XIII. Relacionamentos Interpessoais

XXIV. Outras informações

Utilize este espaço, caso julgue necessário, para acrescentar alguma informação sobre a situação familiar ou pessoal que não foi contemplada nas perguntas anteriores, como por exemplo: gastos com medicamentos ou tratamentos de saúde; desemprego; falência; óbito etc.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

XV. Justificativa (MUITO IMPORTANTE)

Neste espaço justifique o motivo pelo qual necessita da residência estudantil e qual o seu compromisso para com a instituição e seus estudos.

Declaro que as afirmações presentes são verdadeiras e que estou de pleno acordo com edital de seleção para o programa de Residência Estudantil referente ao 1º semestre de 2015. Estou ciente que **declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções civil e criminal.**

Assinatura do aluno maior de 18 anos - pai/mãe e/ou responsável

Data: ____/____/_____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO III
ENXOVAL
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL
SOMENTE PARA ALUNOS SELECIONADOS

Conferência de material de uso pessoal para alunos em regime de Residência Estudantil

Aluno: _____ Quarto _____

Unid	Materiais	Sim	Não
1	Saboneteira		
1	Par de chinelos ou sandália		
2	Toalhas de Banho		
2	Fronhas		
1	Cobertor		
2	Lençóis		
1	Colcha		
1	Travesseiro		
2	Toalhas de rosto		
1	Par de Botina		
1	Chapéu e/ou Boné		
1	Par de tênis		
1	Conjunto (bermuda e camiseta) para aulas de educação física Somente para curso integrado.		
1	Colchão de espuma solteiro (0,80x1,85 m, com espessura mínima de 10 cm).		

Observações:

1. O kit de higiene pessoal é de inteira responsabilidade do aluno. Exemplo: creme dental, sabonete, shampoo, escova dental etc.
2. É de responsabilidade da família a disponibilização de meios de contato com o aluno, como cartão telefônico ou celular.
3. A manutenção limpeza da Residência Estudantil é coletiva entre os estudantes, do quarto, para isso, é indispensável a providência e estoque desse material. Exemplo: sabão em pó, detergente, água sanitária, desinfetante e sacos de lixo de 50 litros etc.